



---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

PORTARIA Nº 0070/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação do vírus Covid-19 e a necessidade do estabelecimento de mecanismos capazes de dar continuidade às ações de controle,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, no período de 11 a 18 de agosto de 2020, as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º - Durante período de suspensão, o acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrita apenas aos vereadores e servidores.

Parágrafo Único: As sessões legislativas que ocorrerem nesse período serão transmitidas para o conhecimento do público.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas atividades na modalidade de teletrabalho, sem prejuízo da remuneração, devendo entretanto ficarem à disposição da Câmara Municipal para realização de trabalhos inadiáveis.

Art. 4º - O atendimento ao público externo se dará por meio eletrônico, via e-mail ([atendimento@camarapalmeiras.go.gov.br](mailto:atendimento@camarapalmeiras.go.gov.br)) ou via telefone (64) 98406-0276.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer tempo se situação de emergência assim exigir, incluindo prorrogação de prazos, caso necessário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente